



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3258

Ji-Paraná (RO), 14 de abril de 2020

SUMÁRIO

ANÁLISE TÉCNICA.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
TERMOS DE PRORROGAÇÃO....	PÁG. 04
RESOLUÇÃO CMDPD.....	PÁG. 05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 05
ATA FPS.....	PÁG. 06
ERRATA EDITAL.....	PÁG. 06

ANÁLISES TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA n.º 017/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 015/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 10/02/2020.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 0203/MCMA/2020.

Considerando o PARECER TECNICO 034/2020, de 30 de março de 2020.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 15/04/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 31 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 018/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 030/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 10/03/2020.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 0213/MCMA/2020.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 08/04/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 03 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 019/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 045/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2019, de 28/02/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 0021/MCMA/2020.

Considerando o PARECER TECNICO N.º 035/2020, de 02 de abril de 2020.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13/04/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 03 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 020/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 044/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2019, de 28/02/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 930/MCMA/2020.

Considerando o PARECER TECNICO N.º 036/2020, de 02 de abril de 2020.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13/04/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 03 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 021/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 161/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2019, de 11/12/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 0224/MCMA/2020.

Considerando o PARECER TECNICO N.º 037/2020, de 08 de abril de 2020.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas

peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 22/04/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 022/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 129/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2019, de 12/08/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 0117/MCMA/2020.

Considerando o PARECER TECNICO N.º 022/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27/04/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 09 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 017/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 017/SEMPLAN/DECONV/PMJ/20, com a primeira vigência encerrada em 10/03/2020. Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 0229/MCMA/2020, de lavra desta empresa. Considerando o Parecer Técnico N.º039/20 da Eng.ª Jane P. Selhorst de 08/04/2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 20 de abril de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 09 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 018/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 189SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 08/01/2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 0150/MCMA/2020, de lavra desta empresa.

Considerando apontamentos enviado via e-mail do engenheiro José Carlos da Silva, enviado em 09 de abril de 2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23 de abril de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in-loco" para análise necessárias e elaboração de projeto referente a **COBERTURA ENTRADA DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ**, Processo 1-6613/2017, do Município de Ji-Paraná.

ELIANE MARIA CRESTANI, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12173/GAB/PM/JP/2019:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato n° 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo n° 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in-loco" para análise necessárias e elaboração de projeto referente a **COBERTURA ENTRADA DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ**, Processo 1-6613/2017, do Município de Ji-Paraná, conforme memorando n°. 054/GGA/SEMUSA/2019. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Servidor designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **08 de maio de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO N° 041/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI PROFESSORA MARCILENE FERREIRA DE ALMEIDA**, PROCESSO 9810/2019, deste município.

ELIANE MARIA CRESTANI, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12173/GAB/PM/JP/2019:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato n° 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo n° 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI PROFESSORA MARCILENE FERREIRA DE ALMEIDA**, PROCESSO 9810/2019, deste município. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Servidor designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **30 de abril de 2020**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 13 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIAS

PORTARIA N.º 043/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro elétrico o Sr. EDSON CESÁRIO DE LIMA, fica **nomeada** a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento e recebimento do projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, da CMEI FELIPE ANSELMO. Ainda conforme a ordem de serviço 044/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria n° 044/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n° 12351/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA N.º 044/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro civil o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, fica **nomeado** o Sr. DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento e recebimento do projeto de Análise e elaboração de Aditivo (se necessário) referente a implantação do Sistema de proteção e combate a incêndio nas escolas e centros municipais de educação referente aos processos 12389/18, 13359/18, 213/19, 1514/19, 1519/19, 1525/19, 1526/19, 1529/19, 1560/19, 1680/19, 1681/19, neste município. Ainda conforme a ordem de serviço 0193/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

– EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 0193/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 27 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 045/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” referente a elaboração de projeto com todas as peças técnicas com custos atualizados referente a REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL de Ji-Paraná - RO. Conforme a Ordem de Serviço 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 30 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 046/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** dos engenheiros civis os Srs. EDWARD LUIZ FABRES e/ou DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, fica **nomeada** a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” referente ao levantamento para a atualização de planilha orçamentária dos ESPAÇOS ESPORTIVOS quadra e arquibancada do Kartódromo e quadra Riachuelo, referente a aquisição de materiais para manutenção dos mesmos. Ainda conforme a ordem de serviço 016/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 016/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 06 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 047/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro civil o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, fica **nomeada** a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” referente para elaboração de projeto de layout da sala de informática - SEMED, conforme solicitado através do memorando 125/19/GAB/SEMED. Ainda conforme a ordem de serviço 046/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 046/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 06 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 048/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” *análise necessárias e elaboração de projeto referente a COBERTURA ENTRADA DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ, Processo 1-6613/2017, do Município de Ji-Paraná.* Conforme a Ordem de Serviço 040/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 049/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para *que proceda visita “in loco” para elaboração de projeto com todas as peças técnicas, referente ao aditivo do projeto, cujo objeto é a análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI PROFESSORA MARCILENE FERREIRA DE ALMEIDA, PROCESSO 9810/2019, deste município, conforme Ordem de Serviço 041/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 13 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 021/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem como objeto A AVERIGUAÇÃO DO PERCENTUAL EXECUTADO E ELABORAÇÃO DE NOVA PLANILHA PARA LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 1-2225/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DO C. E. M. E. I. PROFª MARIA ESMERALDA AYRES, CONFORME DEFINIDO ATRAVÉS DA 3ª ATA DA REUNIÃO RELATIVA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA, POR MEIO DO DECRETO 10.274/GAB/PMJP/2018, neste município.

Considerando e-mail da empresa TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, enviado no dia 08 de abril de 2020, às 12h 33min, solicito a inclusão de novos serviços, conforme solicitado nos anexos do e-mail supracitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **20 de abril de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 022/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem como objeto a ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO 091/PGM/PMJP/2018, QUE TEM COMO OBJETO A PACIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM JI-PARANÁ.

Considerando o OFÍCIO 019/2020, da empresa FUHRMANN & CIA LTDA, encaminhado via e-mail no dia 09/04/2020, solicito conclusão do termo aditivo, conforme ofício supracitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **07 de maio de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima

acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

TERMOS DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto de reforma e ampliação no **FEIRÃO DO PRODUTOR (2º DISTRITO) proposta 054158/2019**, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0231/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **07/05/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 91 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 06 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **NOTIFICAÇÃO 013/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/20** e **ORDEM DE SERVIÇO 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a elaboração de projeto para contratação de empresa especializada na **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS** que contemplem os serviços de (pintura, telas iluminação, limpeza e segurança) em todos os espaços esportivos. Prorrogação esta solicitada via e-mail, no dia 18 de dezembro de 2019, às 18h32min; Prorrogação esta solicitada através do Ofício 00215/MCMA/2020;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **13 de abril de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da notificação até a data de hoje é de 443 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, para a para Elaboração de Projeto referente a **AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DO QUARTEL DO SEGUNDO GRUPO DE BOMBEIROS**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0220/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **03 de abril de 2020** até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até hoje é de 30 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 027/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 027/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO COM TODAS AS PEÇAS TÉCNICAS REFERENTE AO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE KIT DE FANFARRA, PARA O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0221/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **22 de abril de 2020** até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até hoje é de 30 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 028/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 028/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **13/05/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 38 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 09 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 099/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019** e **Notificação 014/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 099/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019** e **Notificação 014/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto para a construção de praça, ao lado da **UBS São Bernardo**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0223/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **17 de abril de 2020** até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 290 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 02 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 144/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 144/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata **Elaboração de projeto referente a CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO COM BANHEIROS E COZINHA**, no distrito de **NOVA COLINA**; Prorrogação esta solicitada através do ofício 0217/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **20 de abril de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 78 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 158/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 158/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para **elaboração de projeto referente a Construção de Sala odontológica na Creche Grilo Falante**, conforme pré-projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0029/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **17/04/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem

de serviço até a data de hoje é de 101 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 17 de janeiro 2020.

ELIANE MARIA CRESTANI
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Dec. nº12173/GAB/PMJP/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através das **ORDENS DE SERVIÇOS 162/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e 169/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente às **ORDENS DE SERVIÇOS 162/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto para reforma e/ou implantação de ETE na EMEIEF Ulisses Matosinho e **169/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que sobre visita “in loco” para elaboração de projeto construção de sumidouros nas fossas, desprendimento das grelhas, reconstrução parcial do muro e reforma do piso da quadra conforme o memorando nº 622/19/GAB/SEMED, do município de Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0222/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **15/04/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido das Ordens de Serviços até a data de hoje é de 175 e 168 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 006/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020 e ORDEM DE SERVIÇO 168/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 168/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto para **ADEQUAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA RAMPADA DE ACESSO DA PRAÇA DO BEIRA RIO CULTURAL, DESTA MUNICÍPIO**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0218/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **24 de abril de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 49 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2020.

ELIANE MARIA CRESTANI
Secretária Municipal de Planejamento Interino
Dec. nº12173/GAB/PMJP/2019

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 170/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 170/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto para adequação de acessibilidade do centro de atenção **PSICOSSOCIAL-CAPS referente ao MEMORANDO nº 087/GGA/SEMUSA/2019, deste município**; Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0216/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **07 de abril de 2020**, até às 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 162 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

RESOLUÇÃO CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDPD/2020

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Ji-Paraná - RO para o ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ji-Paraná - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2802/15 e com base no seu Regimento Interno, aprovado através da Resolução nº 002/CMDPD/2017.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº 2802 de 31 de Março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Resolução Nº 002/CMDPD/2015 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 19 de Fevereiro de 2020, às 08h00, na Sala de Reuniões da Sede da Casa dos Conselhos, situada a Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná - RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o horário das **08h00 às 10h00** e o Calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para o ano de 2020.

Art. 2º - Fica estabelecida toda 3ª (terceira) Quarta-feira útil de cada mês, a data das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, das 08h00 às 10h00, na sede da Casa dos Conselhos, conforme quadro abaixo:

Mês	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Dia	19	18	15	20	17	15	19	16	21	18	16
Horário	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h	8h

Local: CASA DOS CONSELHOS, Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta.

Art. 3º - As Reuniões Extraordinárias serão avisadas mediante ligação telefônica e WhatsApp.

Art. 4º - As demais convocações de Reuniões Ordinárias serão feitas através de e-mail e WhatsApp.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 09 de Abril de 2020.

Registra-se
Publique-se

Maria Cecília Corrêa de Souza
Presidente/CMDPD/Ji-Paraná-RO

CASA DOS CONSELHOS - sito: à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.
Telefone: (69) 3411-4234 / E-mail: cmdpdipa@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 090/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando n.152/20/SEMED e considerando as vacâncias de alguns servidores que pediram exoneração, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N.

9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: S38 - PROFESSOR NÍVEL II – 40H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
379.867-4	JOSE ALVES DO NASCIMENTO	60,00	46º

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: S31 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
350.734-3	JESSYANE SILVA NASARÉ	64,00	6º

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: S37 - PROFESSOR NÍVEL II – 30 H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
359.863-2	YARA OLIVEIRA SACRAMENTO	54,00	93º
380.893-9	DOANE FELIX DA SILVA MACEDO JAVARINI	54,00	94º
355.940-8	SORRAYLA FERNANDA FERREIRA COELHO	53,00	95º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital nº 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial de Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **15/04/2020** à **14/05/2020**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min** às **13h30min**.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2020.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PMJP/2018



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE		
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número e - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justica.federal.us.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissal expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II 40 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Nível II Educação Física- 40 HS	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Nível II - 30 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

ATA FPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

ATA DA TERCEIRA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE
2020 REALIZADA PELO COMITÊ
DE INVESTIMENTO DOS
RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS –
CIRP, DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO –
FPS

Às treze horas do décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte, na sede do Fundo de Previdência Social, realizou-se a Terceira Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários – CIRP, do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS, no ano de dois mil e vinte. Havendo número legal de membros presentes, foi aberta a sessão. A pauta para a presente reunião tem como único assunto a análise das alterações para conclusão da Política Anual de Investimentos para 2020.

1. Iniciados os trabalhos, seguindo a ordem do dia, o membro Denis Ricardo dos Santos apresentou as alterações realizadas na minuta da Política Anual de Investimentos (PAI) para o exercício de 2020, em comparação com o texto anterior, e apresentou as informações recebidas do Fundo de Previdência Social para preenchimento do documento, motivadas pelas ponderações e considerações da gestão e do corpo técnico do FPS, bem como da empresa que presta consultoria e assessoria em investimentos ao órgão, que foram apresentadas aos membros do Comitê através do Ofício nº 115/FPS/2020, do Parecer Técnico da Crédito e Mercado Consultoria em Investimentos e dos Memorandos Internos nº 221 e 237/FPS/2020. Submeteu, então, as informações para a apreciação e análise.

2. Assim, após análise, e adequando-se confirmaram-se as seguintes alterações na Política de Investimento:

- Preenchimento das informações do Perfil do Investidor (item 03);
- Somatório do limite superior na Tabela de Alocação Estratégica (item 5);
- Alteração do limite inferior nas definições do Seguimento de Renda Fixa (item 5.1), conforme recomenda o Parecer Técnico;
- Adequação da Meta Atuarial (item 6), conforme orientações do Memorando Interno nº 221/FPS/2020;

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1 de 2



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

- Não houve alterações no teor da Política de Acompanhamento e Avaliação (item 12), na sentença original foram realizadas algumas adequações sintáticas para melhorar o entendimento, sem comprometer o real sentido;
 - Retornou-se o texto original do Controle Interno (item 14), restando alterada apenas a informação do órgão deliberativo para especificá-lo como o Conselho Municipal de Previdência. Incluiu-se trecho explicativo do disposto, para melhorar o entendimento, sem comprometer o sentido real do texto da minuta.
3. Deste modo, os membros concordaram em encaminhar à gestão do RPPS a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2020, a qual deverá seguir ao órgão deliberativo para análise e aprovação.
4. Após leitura da minuta da Política Anual de Investimentos, os membros do Comitê adotam recomendar à gestão do Fundo de Previdência Social que promova, através do corpo técnico do órgão, o monitoramento sistemático e periódico dos fundos de investimento que compõe a carteira deste RPPS e do cenário econômico, considerando a situação atual de instabilidade no mercado econômico.
5. Nada mais havendo a tratar nesta reunião, eu, Denis Ricardo dos Santos, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Membros do Comitê de Investimento

Andersson Cleiton dos Santos-Schmidt

Andréia Moreschi da Silva

Denis Ricardo dos Santos

Sidnei Silva dos Anjos

Silas Rosalino de Queiroz

Ji-Paraná, RO, 13 de abril de 2020.

2 de 2

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?
PENSE BEM!
É CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios

Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas

Não atee fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE
Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791

JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

ERRATA EDITAL



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.12.561/GAB/PMJP/2020



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2020

ERRATA DO RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS PUBLICADO NO D.O.M. N.3256 DE 09/04/2020 E JORNAL CORREIO POPULAR DE 10/04/2020

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
2020142	PATRICIA VANIA DOS REIS	6,00	1ª
2020086	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	5,75	2ª
2020054	VERA VENANCIO TEIXEIRA	5,25	3ª
2020187	LUCIANA ALVES PONTES	5,25	4ª
2020251	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA	5,00	5ª
2020118	JOUCIVANIA LOPES DA CONCEIÇÃO	4,75	6ª
2020077	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	4,50	7ª
2020205	ROSILENE ANTUNES DOMINGOS	4,50	8ª
2020072	ALCILEIA MATEUS MONTEIRO	4,25	9ª
2020159	LEONIDA CORREA DE OLIVEIRA	4,00	10
2020216	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA	4,00	11
2020100	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	4,00	12
2020211	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	3,75	13
2020202	GILTON RODRIGUES MOURA	3,50	14
2020217	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA	3,50	15
2020168	SUELI APARECIDA DA SILVA	3,50	16
2020182	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	3,50	17
2020114	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	3,50	18
2020112	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	3,50	19
2020223	HANA KELLY CASTRO	3,50	20
2020095	FERNANDA FREITAS VARGAS	3,50	21
2020184	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	3,25	22

2020109	GISELEN MALESKI CARGNIN	3,25	23
2020231	MARIA VALDECI DE PAIVA SOUZA	3,00	24
2020094	MARIA DAS GRAÇAS ASSIS	3,00	25
2020189	LUCINEIDE DE MATOS	3,00	26
2020010	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	3,00	27
2020259	ETIENNE MENDES DA SILVA	3,00	28
2020151	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	3,00	29
2020081	ODETE SILVINO NUNES	2,75	30
2020242	WESLAINE ANDREIA DE OLIVEIRA	2,75	31
2020080	SILVANA COSME GASPAR	2,75	32
2020126	ALVERINO VIEIRA DA SILVA	2,50	33
2020101	ALEXSANDRA DE SOUZA MARCIANO	2,50	34
2020052	OZEAS CUNHA	2,50	35
2020033	ELI BASILIO DOS SANTOS	2,50	36
2020190	SONIA MARTINS DOS SANTOS	2,50	37
2020250	LIZBETH EGUEZ VELARDE ALVES	2,50	38
2020120	CAMILA MARTINS MACHADO	2,50	39
2020002	RÂMERA NATASHE OLIVEIRA MOTA	2,00	40
2020232	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA TORRES	2,50	41
2020035	ANA MICHELE SENA DA SILVA CHAGAS	2,50	42
2020226	GISELE JOSUÉ HOTTES	2,50	43
2020167	ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	2,50	44
2020117	JULIANA DINIZ SOARES	2,50	45
2020014	THALITA MENDES DA SILVA	2,50	46
2020230	PATRICIA RODRIGUES DE SALES	2,50	47
2020238	MARIA ALVES DA COSTA	2,25	48
2020256	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	2,25	49
2020127	VIVIANE AGUIAR DE BRITO	2,25	50
2020225	VANUZA DUTRA DA SILVA	2,25	51
2020082	MARIA JOSÉ PAULO	2,00	52
2020005	SĂMARIA ARAUJO OLIVEIRA	2,00	53
2020039	MIRIAM TEIXEIRA DE CARVALHO	2,00	54
2020191	ROSIANE PINHEIRO PEREIRA	2,00	55
2020219	ROSEMERE ALVES GARCIA	2,00	56
2020243	SUZANA DE SOUZA CAMPOS	2,00	57
2020063	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	2,00	58
2020030	ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	2,00	59
2020090	GLEICIANE TEÓFILO NUNES LIMA	2,00	60
2020178	GLEICIELLY FRANCO NUNES	2,00	61
2020152	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2,00	62
2020053	LETÍCIA ROSA DE AGUILA	2,00	63
2020200	ELIANA GARCIA	1,75	64
2020236	JOAQUINA SOARES	1,75	65
2020015	SILEIDE ROCHA FARIAS	1,75	66
2020061	JANETE GUIMARĂES	1,75	67
2020088	ANA RITA NUNES GUIMARĂES DOS SANTOS	1,75	68
2020258	IZARLENE DIAS ALBINO MARTINS	1,75	69
2020195	ADILA PATRICIA DA SILVA CARDOSO	1,75	70
2020148	BRUNA KETHELLIN MACHADO	1,75	71
2020147	IONE APARECIDA NUNES	1,50	72
2020013	TEREZINHA ALVES DE SANTANA	1,50	73
2020009	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	1,50	74
2020056	ROSILENE NUNES DOS SANTOS	1,50	75
2020201	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	1,50	76
2020150	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	1,50	77
2020277	MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	1,50	78
2020108	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	1,50	79
2020192	JUCIMARI ALVES CABRAL	1,50	80

2020209	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	1,50	81
2020157	KELLY CRISTINA VIEIRA	1,50	82
2020176	ALESSANDRA MARQUES DE ARAUJO	1,50	83
2020110	SEVERINA DA SILVA NUNES	1,50	84
2020066	CLAUDICEIA INÁCIO MOREIRA	1,50	85
2020064	JOSÉLIA DA SILVA DOS REIS	1,50	86
2020065	LAIANE DE ALMEIDA CORREIA	1,50	87
2020026	SILVIA DE CASTRO	1,50	88
2020093	DAIANE DELBIANCHINI LIMA BARBOSA	1,50	89
2020131	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	1,50	90
2020210	ANGELA MARIA DE PAULA MORAES	1,50	91
2020051	EVA AUGUSTA GOMES MAFORTE	1,50	92
2020008	FABIANA DA SILVA	1,50	93
2020106	JOSIANE GOMES SANTOS	1,50	94
2020246	JOABI HENRIQUE DOS SANTOS MAGALHAES	1,50	95
2020240	OCTAVIO LUIZ CAETANO GRIMALDI	1,25	96
2020017	ELIZABETE ANTUNES MARQUES	1,25	97
2020197	MARILZA RAFALSKI DE CARVALHO	1,25	98
2020046	RENATO ANDRADE DA SILVA	1,25	99
2020140	JOCIONE OLIVEIRA CASTRO NEVES	1,25	100
2020040	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	1,25	101
2020049	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	1,00	102
2020161	ANA PAULA SOUZA SIMOES	1,00	103
2020022	JACIRA MARIA MARTINENGGHI	1,00	104
2020020	SALMA GARCIA	1,00	105
2020047	ELIZA ALVES BACA	1,00	106
2020239	CLENILCE MENDES MALTA	1,00	107
2020138	LEONIDA VERÔNICA DE SOUZA	1,00	108
2020174	JOELMA RIBEIRO GUIMARAES DE SOUZA	1,00	109
2020068	ROSANGELA TOTOLI DOS SANTOS	1,00	110
2020043	SONIA MARIA DE OLIVEIRA LENTZ	1,00	111
2020143	GEANE BELINSKI SILVA	1,00	112
2020116	FRANCILENE RICARTE DA SILVA	1,00	113
2020119	FRANCISCA JOSILENE MATIAS	1,00	114
2020006	LUCILENE ALVES FERREIRA	1,00	115
2020041	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	1,00	116
2020057	MAISA APARECIDA MUCZINSKI	1,00	117
2020166	SIMONE FERNANDA DE JESUS	1,00	118
2020098	LIANDRA CASSIA DA CUNHA	1,00	119
2020255	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	1,00	120
2020162	AMANDA MACHADO DA SILVA	1,00	121
2020133	DEIZEANE AMORIM DA SILVA	1,00	122
2020113	SOELLI DE SOUZA	0,75	123
2020087	JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA	0,75	124
2020096	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	0,50	125
2020145	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	0,50	126
2020078	MEIRES LEANDRO DE OLIVEIRA	0,50	127
2020241	SONIA CORDEIRO DA SILVA FELIX	0,50	128
2020050	LUCY FERNANDES PEREIRA	0,50	129
2020208	LILIAN ESPINOLA DE SOUZA	0,50	130
2020103	DELVA CALUDIO FELICIO DE MATOS	0,50	131
2020193	JOANA DAR'C PEREIRA SANTOS	0,50	132
2020163	MARTA PEREIRA	0,50	133
2020134	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	0,50	134
2020199	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	0,50	135
2020019	PATRÍCIA DA SILVA GOMES	0,50	136
2020244	JOELMA ERCULANO DE BRAGANÇA M.	0,50	137
2020115	ELIANE AIRES ALMEIDA	0,50	138

2020257	LUCIENE MOREIRA DIAS	0,50	139
2020058	LUCILENE ALVES	0,50	140
2020091	SIANE BATISTA TAVARES	0,50	141
2020107	DORIVAL BISPO DE CARVALHO	0,50	142
2020252	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	0,50	143
2020154	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	0,50	144
2020144	REGINALDO GOMES DA SILVA	0,50	145
2020003	ROZIMAR DE SOUZA	0,50	146
2020135	VIVIANE CARRILHO SILVA	0,50	147
2020097	POLIANE NAIRE TOLEDO DA SILVA	0,50	148
2020234	DAIANE CORANDINI TIBURCIO	0,50	149
2020186	BRUNA CALDAS BISPO	0,50	150
2020075	WESLEY RELVAS DOS SANTOS	0,50	151
2020146	AMANDA SCHULTZ DOS SANTOS	0,50	152
2020156	JOSIANE MOREIRA SANTOS	0,50	153
2020181	HENRIQUE APOLINARIO ALCANTARA	0,50	154
2020059	ADEILMA RANGEL SANTOS	0,25	155
2020213	VALDINEIA DA SILVA VALADAO	0,25	156
2020172	JOSIANE DOS SANTOS SOARES	0,25	157
2020038	GLEYSCE LIMA MARINS	0,50	158
2020214	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	0,25	159
2020185	IVONE MARIA LEITE	0,25	160
2020229	IRACY RODRIGUES SANTOS	0,25	161
2020062	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	0,25	162
2020083	JOSEFA PAULA DA SILVA RIBEIRO	0,25	163
2020153	ANGELICA DALCIN DE OLIVEIRA MARTINS	0,25	164
2020124	FRANCIELE FONSECA DOS REIS	0,25	165
2020085	FLÁVIA ALVES ANTUNES VIEIRA	0,25	166
2020073	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	0,00	167
2020031	ROSANE BECKER	0,00	168
2020023	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	0,00	169
2020164	RACHEL ROSA	0,00	170
2020102	MARIA APARECIDA RIBEIRO	0,00	171
2020137	SILVANE APARECIDA VIEIRA	0,00	172
2020207	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	173
2020237	MARIDIANE SCHELL DA SILVA	0,00	174
2020021	ANA DAS GRAÇAS DE SOUZA	0,00	175
2020011	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	0,00	176
2020089	SHEILA OLIVEIRA DA SILVA	0,00	177
2020034	JERISETE APARECIDA SOARES	0,00	178
2020254	LUCIMAR MARGARETH	0,00	179
2020105	MARINEUSA COELHO PANTALEÃO	0,00	180
2020045	JOCIANA S. MONTENEGRO BARROZO	0,00	181
2020044	ANTÔNIO CARLOS O. MENEZES	0,00	182
1010016	ANA LÚCIA S. N. CRUZ	0,00	183
2020018	CLAUDINEIA AGOSTINHO DA SILVA REIS	0,00	184
2020247	SUZANA ESPINOLA DE SOUZA	0,00	185
2020071	SHIRLEY CRISTINA DE ALMEIDA	0,00	186
2020129	JANETE VILMA DIAS DOS SANTOS	0,00	187
2020141	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	0,00	188
2020136	LUCILENE ANTUNES GENELHUD	0,00	189
2020004	ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES	0,00	190
2020012	SANDRA HAYLA DE SOUZA	0,00	191
2020092	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVA	0,00	192
2020024	ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA	0,00	193
2020025	JULIANA ELIAS MARTINS	0,00	194
2020111	SUANI CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	0,00	195
2020055	ANA PAULA BARBOSA	0,00	196

2020215	MARLUCIA DE JESUS RAFAEL	0,00	197
2020028	MIRIAM SOUZA OLIVEIRA	0,00	198
2020149	KATIANE TORRES VICENTE TORRES	0,00	199
2020037	EVELLIN ALVARENGA PEREIRA	0,00	200
2020007	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	0,00	201
2020027	GESLAINE SANTANA DA FONSECA	0,00	202
2020048	LARAYNE LIMA FERNANDES	0,00	203
2020276	JAQUELINE BONISSI MAGALHÃES	0,00	204
2020070	AMANDA CRISTINA DE SÁ RANGEL	0,00	205
2020084	ANDERCLEI FERREIRA GOMES	0,00	206
2020227	ANGRA VIEIRA TAVARES	0,00	207
2020042	MÔNICA GOMES MEIRA	0,00	208
2020158	LARISSA ALMEIDA	0,00	209
2020160	LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	0,00	210
2020218	TAMIRES ALVES DAMACENA	0,00	211
2020183	LURDES BRAGA PONTES	0,00	212
2020248	GUYNEVER PEREIRA SALVADOR	0,00	213
2020029	JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA	0,00	214
2020001	BIANCA DE OLIVEIRA	0,00	215
2020069	MARILENA DE SOUZA – PNE	**	DESCCLASSIFICADA
2020074	ROGERIO DO ROZÁRIO DE OLIVEIRA	***	DESCCLASSIFICADO
2020060	CLARICE ADELINA FREITAG	**	DESCCLASSIFICADA
2020224	EDNILSE PEREIRA DE SOUZA	***	DESCCLASSIFICADA
2020079	MARILENE DE LIMA WIONCZAK	***	DESCCLASSIFICADA

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal